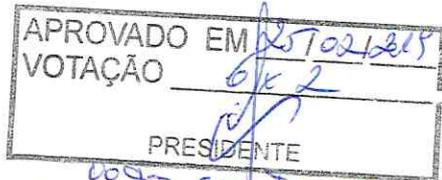




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

Recebido
21/02/2019
4 14:00h

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 3.707, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.



Altera na Ementa a palavra Biodegradáveis, por Sustentáveis, acrescenta inciso I no art. 1º, o Art.3º e Art. 5º tem nova denominação.

Art. 1º - Acrescenta incisos I e II no art. 1º, ficando assim descrito:

Inciso I – Que o Executivo irá fazer campanhas de conscientização da população, alertando-as e aí após isto exigir a proibição de fornecimento.

Art. 2º - Altera o artigo 3º, que fica com nova redação, a saber:

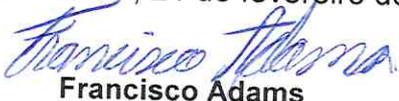
Art.3º - Os restaurantes, lanchonetes, bares, e estabelecimentos similares que manipulam alimentos e bebidas em geral, ficam autorizados a utilizarem e fornecerem aos seus clientes canudos **sustentáveis**, ou reciclável, desde que, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 3º - Dá nova redação ao artigo 5º do Projeto de Lei Municipal nº 3.707, de 23 de novembro de 2018, ficando assim:

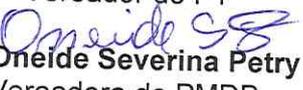
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

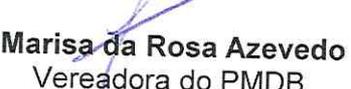
Três Coroas, 21 de fevereiro de 2019.


Pedro Senir Farencena
Vereador do PT


Francisco Adams
Vereador do PDT


Irineu Feir
Vereador do PMDB

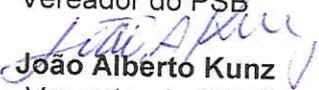

Oneide Severina Petry
Vereadora do PMDB


Marisa da Rosa Azevedo
Vereadora do PMDB


Hilário Iluir Behling
Vereador do PSB

Ilário Relásio Bringmann
Vereador do PSD

Roque Werner
Vereador do PSD


João Alberto Kunz
Vereador do PSDB